



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - PPGF, 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Regulamentação do ingresso de estudantes regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, usando suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Aprovar a Regulamentação do ingresso de estudantes regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física.
- II. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Física, Natal, 03 de novembro de 2020.

Felipe Bohn

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física

Anexo da Resolução N° 010/2020 - PPGF, de 03 de novembro de 2020.

REGULAMENTAÇÃO DO INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 1º O ingresso de alunos regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) ocorre através de processos seletivos realizados sob responsabilidade da Comissão de Seleção e Bolsas (CSB), Comissão Permanente de Pós-Graduação (COMPG) e PPGF, obedecendo às especificações constantes no Edital de Seleção, publicado a cada novo processo e divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Física da UFRN.

§1º Cada Edital de Seleção determinará quais diplomas de graduação serão aceitos e quais pré-requisitos são necessários à participação na respectiva seleção.

§2º A lista de candidatos aprovados, por ordem de classificação, e o calendário de matrícula serão divulgados na página do sistema eletrônico de Processos Seletivos no SIGAA.

Art. 2º Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Física se reserva o direito de não preencher todas as vagas dispostas em edital de Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado de Doutorado.

§1º Apenas serão efetuadas matricula de candidatos aprovados em número correspondente à quantidade de bolsas disponibilizadas ao Programa, ou seja, a matrícula no curso será realizada mediante disponibilidade de bolsas pelo programa. A concessão de bolsas de estudo ao Programa será determinada pelas agências de fomento, de acordo com as normas específicas para concessão e implementação. Em particular, somente poderão dispor de bolsas de estudos os discentes que estejam em regime de dedicação exclusiva ao PPGF.

§2º Excepcionalmente, para candidatos que possuam vínculo empregatício e estejam oficial e legalmente afastados pela instituição de origem pelo tempo de duração do curso, 24 (vinte e quatro) meses no caso do Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, a matrícula poderá ser realizada sem a concessão de bolsa. Em particular, a matrícula será realizada apenas mediante

I. apresentação da documentação comprobatória do afastamento total da instituição de origem para o período de duração do curso;

ou

II. apresentação da documentação de encaminhamento da formalização do afastamento total da instituição de origem do candidato para o período de duração do curso.